

PARECER Nº. 45/2026-CdPIN. Data – 2/06/2026

I PARTE INTERESSADA: CÂMARA MUNICIPAL DE PINHÃO. Fone 3677-8100. E-mail: camarapho@hotmail.com

II OBJETO DE PARECER: sobre projeto de Lei do Legislativo de nº. 19/2026 de 25/5/26 da Vereadora Vilma Kitcky, que reconhece as microbacias hidrográficas, nascentes, áreas de recarga hídrica e demais recursos naturais do Município; que institui diretrizes, cadastro, proteção, recuperação, conservação e outras providências na área. Recebido na manhã de 2/6/26. (M-4 “Câmara Municipal – Ano 2026 - Pareceres”-pág. 142- Pareceres 2026)

III – PARECER

III.1 – Projeto interessante e alinhado as Leis Federais 9.433/1997, 14.119/2021, as Leis Estaduais nº. 17.134/2021, 21.994/2024, e pela peculiaridade de envolver mais reconhecimento, objetivos, intenções inclusive ótimas, sem impor despesa obrigatória imediata ao Poder, entendemos não ter vício de iniciativa.

III.2 – Assim e sem necessidade de maiores delongas, firmamos o entendimento de que o Projeto de Lei acima, é constitucional, legal, com fundamento lógico e em condições de receber pareceres favoráveis a sua tramitação, nas Comissões Permanentes e pertinentes, previstas nos incisos I a IV do art. 40, e competências previstas nos arts. 61 a 64, todo do Regimento Interno-RI da Edilidade Pinhãoense, e ter trâmite normal na Câmara.

III.3 – É o Parecer, s.m.j.

Pinhão, 2 de junho de 2026.

- FRANCISCO CARLOS CALDAS -
ADVOGADO - OAB/PR nº. 8.398
E-mail advogadofranca@yahoo.com.br
Fone (42) 9 9965-8138 (particular)